



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 930

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA A CASA DA CRIANÇA DE MIRAI-MG, NO EXERCÍCIO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar mensalmente em forma de SUBVENÇÃO, verba no valor de 01(UM) PNS PISO NACIONAL DE SALÁRIO, para a Casa da Criança de Mirai-MG, para a Manutenção do Serviço de EDUCAÇÃO E CULTURA, na referida Entidade Filantrópica, no Exercício de 1992.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1992.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Dezembro de 1991.

registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria